



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.475 de 19 de Outubro de 1993, dispõe Sobre Remuneração dos Servidores públicos Municipais

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 35% (trinta e cinco por cento) ao funcionalismo público municipal durante o mês de Outubro de 1993.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior, será concedido sobre a remuneração do mês de Setembro de 1993, com data retroativa a 1º de Outubro de 1993.

Art. 3º - Os recursos para suportar as despesas de que trata o artigo 1º, serão utilizados através de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 19 de Outubro de 1993.

Luiz Gonzaga Trincha

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 19 de Outubro de 1993.

Adão Luiz Delsin

Diretor Financeiro